CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 29/05/79

PROJETO DE LEI Nº 72/79

ASSUNTO: Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. Paulo Feijó de Sá e Benevides

VEREADOR José Barros de Alencar

LEI Nº 5163 DE 04/06/79

DIOM Nº 6671 DE 08/06/79

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 07/03/07

Roberta Régia

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 051631979
Projeto: 00721979
Autor: JOSE BARROS DE ALENCAR
Assunto: TITULO DE CIDADAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

LEI Nº 5163 DE 04 DE JUNHO DE 1979.

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. Paulo Feijó de Sá Benevides.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido ao Sr. PAULO FEIJÓ DE SÁ BENEVIDES o título de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1979.

José Barros de Alencar

- Prefeito Municipal -
em exercício

À Comissão de Legislação para dar parecer
29-05-79

Ao Vereador Maurílio Arruda Mota
Relator, Fortaleza 31-05-79
O Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 72/79

Aprovado em 1a. discussão
Em 31/5/1979
PRESIDENTE

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. PAULO FEIJÓ DE SÁ E BENEVIDES

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 31/5/1979.
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao Sr. PAULO FEIJÓ DE SÁ E BENEVIDES o título de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de maio de 1.979.

José Barros de Alencar
Vereador José Barros de Alencar

(JUSTIFICATIVA ANEXA)

Aprovado em 2a. discussão
Em 31/5/1979
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 31/5/1979.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CURRICULO VITAE

PAULO FEIJÓ DE SÁ E BENEVIDES - filho de: José Tavares de Sá e Benevides e de Maria do Carmo Feijó de Sá e Benevides.

Nasceu em Mombaça a 19 de julho de 1907 - município da zona centro do Estado.

Casado com Zoraida Torres de Sá e Benevides, de cujo consórcio nasceram 12 filhos.

Fez seus primeiros estudos em Escola Pública e no Ateneu Benjamin Constant, em Mombaça. Transferiu-se em 1922 para Fortaleza onde aplicou suas atividades no comércio, banco, indústria e emprêsa, dedicando-se aos estudos da ciência de Colbert, nos horários noturnos, para conquistar aos 19 anos de idade, o diploma de Guarda-Livros e depois de aprimorar os estudos contábeis, tornar-se CONTADOR registrado sob nº 0.300 no Conselho Regional de Contabilidade.

Nos meios comerciário, bancário e esportista, onde teve atuação destacada, galgou a Presidência da então gloriosa associação de classe Fenix Caixeiral, Vice-Presidente do Sindicato dos Bancários e Presidente do Ceará Sporting Club.

Em 1966, já no advento da Revolução de 1964, candidatou-se e elegeu-se Deputado à Assembléia Legislativa do Ceará, reelegendo-se nos pleitos de 1970 e 1974, com votação em sua terra natal e outros municípios, tendo Fortaleza e o distrito de Messejana, como sua melhor base eleitoral.

Ocupou a Presidência da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, e foi também Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças. Autor do projeto que criou a Medalha do Mérito Parlamentar, com 25 anos de atuação sucessiva no Parlamento Cearense.

Na vida parlamentar foi uma constante a sua preocupação nos setores de educação, estrada e eletrificação, defendendo os interesses do Estado e dos municípios que lhe davam votação expressiva.

Em fevereiro de 1977 foi eleito Presidente da Assembléia Legislativa do Estado para o biênio 1977/1979. Como Presidente do Poder Legislativo e substituto eventual do Governador do Estado, assumiu, interinamente, 11 vêzes, o Governo do Estado, não tendo porisso pleiteado reeleição em novembro de 1978.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Na atual administração do Estado, foi convidado pelo Governador Virgílio Távora para dirigir a FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E CHUVAS ARTIFICIAIS, como seu Presidente, cargo que assumiu a 23 de março último.

Possui as seguintes Medalhas e Placas Comemorativas:

1 - Medalha de Prata do Sesquicentenário da Instalação dos Trabalhos do Senado - 1826/1976.

2 - Medalha de Ouro da União Parlamentar Interestadual, com séde no Rio de Janeiro.

3 - Medalha de bronze do Centenário de Colonização do ACRE - 1877/1977.

4 - Medalha de Ouro do Balneário Clube de Messejana - como seu Presidente.

5 - Medalha de Prata do Banco do Nordeste do Brasil S.A.-1952/1977.

6 - Medalha de Prata - homenagem do Futebol Cearense.

7 - Placa de Prata - Homenagem Especial do Comitê de Imprensa da Assembléia Legislativa do Ceará, reconhecimento dos jornalistas' profissionais ao homem público e Chefe do Poder Legislativo.

8 - Placa de Ouro do Congresso de Vereadores no Ceará, Homenagem dos Edís Cearenses.

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 31/5/79.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 08/79

Ao Projeto de Lei nº 72/79

O Vereador Barros de Alencar apresentou à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que " Concede o título de Cidadão de Fortaleza " ao Sr. Paulo Feijó de Sá Benevides ".

Como Deputado Estadual que foi, por várias legislaturas prestou uma valiosa contribuição ao desenvolvimento de nossa cidade e do Estado. Em sua vida parlamentar foi uma constante a sua preocupação nos setores de educação, estrada e eletrificação, defendendo os interesses da coletividade.

Como empresário, vem dando sua contribuição à comunidade, com uma larga folha de serviços prestados.

E' portador de algumas medalhas e comendas que atestam seu valor e seus méritos pessoais.

A matéria é justa e deverá merecer o apoio do Plenário da Casa. Por esta razão somos pela sua aprovação.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de Maio de 1979.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 72/79.

APROVADO
Em 31 / 19 79
PRESIDENTE

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. Paulo Feijó de Sá Benevides.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao Sr. PAULO FEIJÓ DE SÁ BENEVIDES o título de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de maio de 1979.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of. nº 931

Fortaleza, 04 de junho de 1979.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. Paulo Feijó de Sá e Benevides."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., os protestos de elevado apreço e consideração.

Sérgio Costa
PRESIDENTE, em exercício

Exmo. Sr.
José Barros de Alencar
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercício
NESTA